TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de 02 (dois) fogões industriais de 06 (seis) queimadores e forno, com capacidade de 110 (cento e dez) litros, destinados às unidades escolares EMEB João Nogueira e EMEB Antônio Joaquim da Silva, vinculadas à Secretaria Municipal da Educação de Cravinhos/SP, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de 02 (dois) fogões industriais de 06 (seis) queimadores e forno, destinados ao atendimento das unidades escolares EMEB João Nogueira e EMEB Antônio Joaquim da Silva, vinculadas à Secretaria Municipal da Educação.

2.2. Os equipamentos são essenciais para o pleno funcionamento das cozinhas escolares, especialmente para o preparo da alimentação escolar destinada aos alunos matriculados nas unidades, contribuindo para a continuidade e regularidade do atendimento, em conformidade com as diretrizes aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

2.3. A presente aquisição se faz necessária em razão de os fogões atualmente existentes nas duas unidades escolares encontrarem-se quebrados e sem condições adequadas de funcionamento, situação que compromete a rotina das cozinhas escolares e pode prejudicar as condições de segurança das merendeiras durante a execução de suas atividades.

2.4. No caso da EMEB Antônio Joaquim da Silva, registra-se ainda que, no início do ano, foi adquirido um fogão destinado à unidade. Entretanto, após o recebimento, verificou-se que o equipamento adquirido era de tamanho inferior ao necessário para atender à demanda da cozinha escolar. Diante disso, o equipamento foi destinado ao CEMEI Vally Damião Jaquinta, onde passou a atender às necessidades daquela unidade.

2.5. A aquisição dos novos equipamentos permitirá a substituição dos fogões sem condições adequadas de uso, proporcionando melhores condições de trabalho às merendeiras e contribuindo para a continuidade das atividades de preparo e fornecimento da alimentação escolar aos alunos.

2.6. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, apresentar condições adequadas de funcionamento e atender integralmente às especificações técnicas, dimensões, requisitos de segurança e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.7. Diante da necessidade identificada e da importância dos equipamentos para o funcionamento das cozinhas escolares, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade das atividades de alimentação escolar e o adequado atendimento aos alunos das unidades envolvidas.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto da contratação é classificado como bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Ser do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação.

3.3. Estar em dia com as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

3.4. Apresentar à contratante:

- Certidão negativa débitos relativas crédito tributário federais.
- Certidão negativa débitos relativas crédito tributário estaduais.
- Certidão negativa débitos relativas crédito tributário municipais.
- Certidão de regularidade de FGTS.
- Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

3.5. Será exigida a apresentação de pelo menos um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de bens de natureza semelhante, com características técnicas compatíveis.

3.6. Todos os produtos fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas definidas no Termo de Referência.

3.7. É requisito essencial o cumprimento rigoroso dos prazos de entrega estabelecidos, devendo a contratada dispor de estrutura logística adequada para realizar a entrega do objeto de forma ágil e segura, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

3.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato.

3.9. Requisitos gerais do fornecimento:

3.9.1. Fornecimento de fogões industriais de 6 (seis) bocas, conforme as especificações, características e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência;

3.9.2. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, em perfeitas condições de funcionamento e livres de defeitos ou avarias;

3.9.3. Os fogões deverão atender integralmente às especificações técnicas, dimensões e características estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto ao número de bocas, tipo de queimadores, estrutura, acabamento e forno;

3.9.4. Os equipamentos deverão apresentar dimensões e características adequadas às necessidades das respectivas cozinhas escolares, observando rigorosamente as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.9.5. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos contra danos decorrentes do transporte, manuseio e armazenamento;

3.9.6. A contratada deverá realizar a entrega diretamente nos locais indicados pela Secretaria Municipal da Educação, observando a distribuição dos equipamentos entre a EMEB João Nogueira e a EMEB Antônio Joaquim da Silva, conforme estabelecido na Autorização de Fornecimento;

3.9.7. O transporte, carga, descarga e demais custos necessários à entrega dos equipamentos deverão ser de responsabilidade da contratada;

3.9.8. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de manual de instruções em língua portuguesa, nota fiscal e demais documentos pertinentes, quando aplicáveis;

3.9.9. Os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e/ou legislação aplicável;

3.9.10. Caso sejam constatados defeitos, avarias, desconformidades ou incompatibilidade com as especificações estabelecidas, a contratada deverá providenciar a substituição ou correção do equipamento, sem qualquer ônus adicional para a Administração, dentro do prazo estabelecido pela contratante;

3.9.11. A contratada deverá responsabilizar-se pela integridade dos equipamentos até o efetivo recebimento pela Administração;

3.9.12. O recebimento dos equipamentos ficará condicionado à conferência das quantidades, especificações, dimensões, condições de conservação e funcionamento, não sendo considerado definitivo o recebimento de equipamento que esteja em desacordo com as condições estabelecidas;

3.9.13. Os equipamentos deverão atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis ao produto, inclusive aquelas relacionadas à sua fabricação, instalação e utilização, quando pertinentes.

4. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. A presente contratação compreende a aquisição de 02 (dois) fogões industriais de 06 (seis) queimadores e forno, conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Descrição	UN	Qtde	Valor médio un R$	Valor Total R$
1	Fogão industrial 06 queimadores e forno: Fogão de piso industrial com 06 bocas para GLP (Gás Liquefeito de petróleo), com forno com capacidade de 110l externo, estrutura em aço inox AISI 304 ou 430, desmontável, alimentação com gás GLP de baixa pressão, seis grelhas removíveis de 40x40 cm de ferro fundido que devem acomodar panelas e caldeirões de até 60 litros, mínimo perfil 10, seis (6) queimadores sendo frontal duplos com chama tripla e os traseiros simples com as chamas duplas, com registro de acendimento manual e controle de chamas. Bandeja coletora removível em aço inox 430, pés em alço, isolamento térmico,	UN	2	R$6.125,00	R$ 12.250,00

	puxador resistente ao calor, acompanha pelo menos 1 grelha. Dimensões aproximadas: (lxpxa): 1,53x 1,14 x 80 cm. Peso: 80 kg. FORNO de 110 litros: dimensões aproximadas: Dimensões externas (lxpxa): 60 x 78 x 32cm. Níveis de prateleira: 2/1. Porta e dobradiças em aço inox, eixo de abertura da porta horizontal e puxador em baquelite. Sensor de temperatura fixado próximo ao queimador para acionamento da válvula de segurança, em caso de ausência de chama.				
				Total	R$ 12.250,00

4.2. Os equipamentos deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, sem sinais de uso anterior, avarias ou defeitos, e em conformidade com todas as características e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3. As especificações técnicas do objeto deverão ser observadas integralmente pela contratada, especialmente quanto às características dos queimadores, grelhas, forno, estrutura, sistema de alimentação por GLP, dispositivos de segurança, dimensões e demais componentes previstos neste instrumento.

4.4. Os equipamentos deverão apresentar dimensões e características adequadas às necessidades das respectivas unidades escolares, de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5. Os equipamentos deverão atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à utilização de GLP, aos dispositivos de segurança e aos componentes do equipamento.

4.6. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos da regulamentação aplicável às contratações públicas.

4.7. Os equipamentos deverão ser fornecidos observando-se, quando aplicáveis, critérios de sustentabilidade ambiental, priorizando-se características que contribuam para a durabilidade, eficiência, reparabilidade, redução de desperdícios e adequado descarte dos materiais ao final de sua vida útil.

4.8. A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável à fabricação, comercialização, transporte e fornecimento dos equipamentos, bem como as normas relacionadas ao gerenciamento e à destinação ambientalmente adequada de resíduos, embalagens e materiais decorrentes do fornecimento, quando aplicável.

4.9. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte, de modo a preservar sua integridade até o recebimento pela Administração. A contratada deverá fornecer, juntamente com os equipamentos, manual de instruções em língua portuguesa, certificado ou documento de garantia e demais documentos técnicos pertinentes, quando aplicáveis.

4.10. Caso sejam constatados defeitos, avarias ou desconformidades em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a contratada deverá providenciar a substituição do equipamento, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela contratante.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será permitida a subcontratação na presente contratação, visando a garantia do cumprimento das condições, qualidade do objeto e a segurança jurídica das partes envolvidas, assegurando o fiel cumprimento dos termos estabelecidos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO

6.1. A proposta de preço deverá compreender todas as despesas necessárias ao completo fornecimento e entrega dos objetos descritos neste Termo de Referência, incluindo transporte, carga, descarga e demais custos decorrentes do fornecimento.

6.2. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada em parcela única, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente pela contratada.

6.3. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 7h às 17h, mediante prévio contato com a Secretaria Municipal da Educação e/ou com a unidade escolar responsável pelo recebimento.

6.4. Os equipamentos deverão ser entregues diretamente nas respectivas unidades escolares, nos seguintes endereços:

Locais de entrega
EMEB Antônio Joaquim da Silva Endereço: R. Ida Campioni Salomão, 26, Bairro: Francisco Castilho Cravinhos - SP
E.M.E.B João Nogueira Endereço: Av. Rita Candida Nogueira, 137, Bairro: Centro, Cravinhos - SP

6.5. A contratada deverá realizar a entrega dos equipamentos devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte e manuseio, acompanhados da respectiva nota fiscal e demais documentos pertinentes.

6.6. No momento da entrega, os equipamentos serão submetidos à conferência quanto à quantidade, integridade, dimensões, características e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.7. O recebimento poderá ser recusado, total ou parcialmente, caso sejam constatadas avarias, defeitos, desconformidades ou divergências em relação às especificações contratadas, inclusive dimensões inferiores às mínimas estabelecidas, devendo a contratada providenciar a substituição do equipamento em desconformidade, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6.8. Os custos decorrentes do transporte, carga, descarga e entrega dos equipamentos serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

6.9. O aceite dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.10. A proposta deverá indicar a marca e o modelo do equipamento e, quando disponível, ser acompanhada de catálogo, ficha técnica ou documento equivalente do fabricante, contendo as principais características técnicas do produto, inclusive dimensões e capacidade do forno, para conferência pela Secretaria Municipal da Educação.

6.11. A garantia dos equipamentos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação e funcionamento, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo da garantia legal prevista na legislação aplicável.

6.11.1. Durante o período de garantia, constatados defeitos de fabricação ou de funcionamento que não decorram de uso inadequado, a contratada deverá providenciar, sem qualquer ônus para a Administração, o reparo ou a substituição do equipamento ou de seus componentes, conforme o caso.

6.11.2. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja superior ao prazo mínimo estabelecido neste Termo de Referência, prevalecerá o prazo de garantia mais vantajoso para a Administração.

6.12. O recebimento do objeto deste termo, deverá estar em conformidade com Art 140 da Lei 14.133/21: II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

6.13. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e nem ético profissional da contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas.

6.14. A empresa proponente que vier a ser contratada será responsável pela substituição, reposição, assistência técnica ou reparação do objeto porventura executado com defeito, danificado ou não compatível com as especificações deste termo e de sua proposta, arcando, inclusive, com a totalidade do ônus decorrente do cumprimento da garantia.

6.15. A Secretaria requisitante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia do produto ofertado e entregue, proceder à análise técnica e de qualidade do objeto, diretamente ou por intermédio de terceiros por ela escolhidos. Se rejeitados, deverão ser substituídos imediatamente pela Contratada, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, cuja emissão somente deverá ocorrer após a conferência, aceitação e recebimento do objeto pela Secretaria da Educação. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail: compraseducacao@cravinhos.sp.gov.br.

7.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. A contratação terá vigência a partir da data de sua formalização e permanecerá vigente até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, observado o prazo estabelecido para o fornecimento, entrega e recebimento definitivo dos equipamentos.

8.2. As obrigações relacionadas à garantia dos equipamentos permanecerão vigentes durante todo o período de garantia estabelecido neste Termo de Referência, na proposta apresentada e/ou pelo fabricante, conforme aplicável, ainda que ultrapassem o prazo de vigência da contratação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento e a entrega dos equipamentos, verificando o cumprimento das especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.2. Designar servidor ou responsável para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, nos termos da legislação aplicável.

9.3. Fornecer à contratada as informações necessárias para a adequada execução do objeto, especialmente quanto aos locais, horários e condições para entrega dos equipamentos.

9.4. Comunicar formalmente à contratada a ocorrência de eventuais irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidades identificadas nos equipamentos, estabelecendo prazo para sua correção ou substituição, conforme o caso.

9.5. Receber os equipamentos provisória e definitivamente, após a verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.6. Rejeitar, total ou parcialmente, os equipamentos que estejam em desacordo com as especificações, quantidades ou condições estabelecidas na contratação.

9.7. Proporcionar à contratada as condições necessárias para a realização da entrega, incluindo o acesso aos locais indicados, observadas as regras de funcionamento e segurança das unidades escolares.

9.8. Efetuar o pagamento à contratada após o cumprimento das condições estabelecidas, o recebimento do objeto e a apresentação da documentação fiscal correspondente, observadas as disposições da contratação.

9.9. Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.10. Prestar os esclarecimentos necessários à contratada para o adequado cumprimento das obrigações assumidas.

9.11. Adotar as providências necessárias para a solução de eventuais ocorrências relacionadas ao fornecimento, observadas as responsabilidades atribuídas à contratada neste Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer e entregar os equipamentos em estrita conformidade com as especificações, quantidades, características técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

10.2. Entregar os equipamentos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte e manuseio.

10.3. Cumprir integralmente o prazo e as condições estabelecidas para a entrega dos equipamentos, nos locais indicados pela Secretaria Municipal da Educação.

10.4. Arcar integralmente com todas as despesas decorrentes do fornecimento e da entrega dos equipamentos, incluindo transporte, carga, descarga, tributos, seguros e demais custos necessários ao cumprimento do objeto.

10.5. Responsabilizar-se pela integridade dos equipamentos desde o transporte até o efetivo recebimento pela Administração.

10.6. Comunicar formalmente à Secretaria Municipal da Educação qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do prazo ou das condições estabelecidas para a entrega, apresentando a devida justificativa e documentação comprobatória, quando cabível.

10.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados às instalações, equipamentos ou bens das unidades escolares em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou transportadores durante a entrega dos equipamentos.

10.8. Fornecer, juntamente com os equipamentos, os manuais de instrução, documentos de garantia, nota fiscal e demais documentos técnicos pertinentes, quando aplicáveis.

10.9. Atender às solicitações da Administração relacionadas ao fornecimento, recebimento, garantia e eventual substituição dos equipamentos, dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

10.10. Cumprir as demais obrigações decorrentes da legislação aplicável e das disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos legais aplicáveis à contratação direta.

11.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item, considerando o fornecimento integral da quantidade prevista neste Termo de Referência.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

12.1. O contrato e/ ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.5. Deverá a empresa contratada entregar o objeto dentro dos padrões técnicos de qualidade exigidos pelas normas e regulamentos atinentes ao mesmo.

12.6. Qualquer anomalia ou divergência deverá ser comunicada pelo fiscal do contrato à responsável pela fiscalização do contrato e/ou instrumento equivalente.

12.7. Durante todo o período de vigência deste contrato e/ ou instrumento equivalente, a contratada deverá manter preposto aceito pela contratante, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

12.8. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações.

12.9. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

12.10. A gestão e acompanhamento do contrato e/ ou instrumento equivalente será executado pela secretaria requisitante, através de servidor devidamente designado, a fim de acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados conforme a tabela a seguir:

Secretaria requisitante	Gestor de contrato	Fiscal de contrato
Secretaria Municipal de Educação	Márcia Fernandes Donato	Maryana Gonçalves Correia Salinas

12.11. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.12. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.13. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.14. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.16. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.17. O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:

a) Conferência e avaliação dos materiais.

b) Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

c) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.18. Caso a contratada, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Conforme previsto no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratada será responsabilizada administrativamente em caso de:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Conforme previsto no art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 serão aplicadas ao responsável pelas infrações as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A aplicação das sanções levará em consideração: a natureza e a gravidade da infração, a peculiaridade do caso concreto, circunstâncias agravantes ou atenuantes, danos causados à Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A sanção prevista na alínea b do item 13.2 não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 13.1 deste termo de referência.

13.5. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

13.6. Na aplicação das sanções previstas no item 13.2, será facultada à contratada a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Márcia Fernandes Donato	Maryana Gonçalves Correia Salinas
Gestor de contrato	Fiscal de contrato